



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

**AGENDA PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA DE
17 DE ABRIL DE 2023**



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17 DE ABRIL DE 2023

INICIADA A REUNIÃO ÀS _____ HORAS

PRESENCAS:

-----ORDEM DO DIA-----

-----INFORMAÇÕES-----

1. Do ofício da **Tempo Livre Fiscal – Centro Comunitário de Desporto e Tempos Livres, CIPRL** remetendo, para conhecimento, o Relatório de Atividades e Conta de Gerência de 2022, aprovado em sessão da Assembleia Geral de Cooperantes, realizada no passado dia 24 de março. -----
2. Do ofício da **Taipas Turitermas, CIPRL** remetendo, para conhecimento, o Relatório e Contas de 2021, aprovado em sessão da Assembleia Geral de Cooperantes, realizada no passado dia 15 de março. -----
3. Do ofício da **Fraterna – Centro Comunitário de Solidariedade e Integração Social, CIPRL**, remetendo, para conhecimento, o Relatório de Atividades e Contas de 2021, aprovado em sessão da Assembleia Geral, realizada no passado dia 16 de março. -----
4. Do ofício da **Turipenha – Cooperativa de Turismo de Interesse Público, CRL** remetendo, para conhecimento, o Relatório de Prestação de Contas de 2020, aprovado em sessão da Assembleia Geral, realizada no passado dia 16 de março. -----
5. Do ofício da **CASFIG, EM Unipessoal Lda** remetendo, para conhecimento, o Relatório de Gestão e Demonstração Económico-Financeira de 2021, aprovado em sessão da Assembleia Geral, realizada no passado dia 31 de março. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

6. Do ofício da **VITRUS Ambiente EM S.A.** remetendo, para conhecimento, o Relatório e Contas de 2021, aprovado em sessão de Assembleia Geral, realizada no passado dia 16 de março. -----

7. Do ofício da **VIMÁGUA – Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, E.I.M. S.A.** remetendo, para conhecimento, o Relatório e Contas de 2021, aprovado em sessão da Assembleia Geral, realizada no passado dia 15 de março. -----

8. Da Minuta da Certificação Legal das Contas - Relato sobre a Auditoria das Demonstrações Financeiras e Relato sobre outros Requisitos Legais e Regulamentares (**Anexo 1**) -----

9. Do Relatório de Acompanhamento do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas – Ano de 2022 (**Anexo 2**) -----

-----**DELIBERAÇÕES**-----

10. CÂMARA – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 6 DE ABRIL DE 2023.

DELIBERADO

11. FREGUESIAS – CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS FREGUESIAS - ATRIBUIÇÃO DE VERBAS PARA REFORÇO DO APOIO OPERACIONAL NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E ENSINO BÁSICO –
Presente a seguinte proposta: “Como é do conhecimento, a Câmara Municipal, tendo vindo a celebrar com algumas Juntas de Freguesia contratos interadministrativos de delegação de competências para reforçar o apoio operacional no acompanhamento dos alunos com necessidades educativas especiais, no sentido de serem criadas condições nos estabelecimentos de educação e ensino básico que promovam, numa ótica de inclusão e igualdade de acesso, a integração daqueles alunos nas turmas de ensino regular. Paralelamente, a pressão exercida pelo elevado número de alunos imigrantes (aproximadamente 1.200) que ao longo do corrente ano letivo tem vindo a matricular-se nos estabelecimentos de ensino básico do concelho, acrescido do elevado o número de ausências de trabalhadores por doença, mobilidade e/ou aposentação, veio exigir uma maior acuidade na resolução das questões relacionados



com o reforço ao nível de pessoal não docente de modo a responder cabalmente às necessidades atuais das escolas. Em face do exposto, e de modo a reforçar o acompanhamento e vigilância das crianças e jovens durante a sua permanência nos estabelecimentos de ensino, proponho, nos termos da alínea l), do número 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a celebração de contrato de delegação de competências com as freguesias, conforme minuta (**Doc. 1**) em anexo. Para efeitos da prossecução das competências anteriormente enunciadas, será concedida uma verba às freguesias, em conformidade com o mapa em anexo (**Doc. 2**), a transferir mensalmente.” (**Anexo 3**)

DELIBERADO

12. FREGUESIAS – CONCESSÃO DE APOIOS MUNICIPAIS ÀS FREGUESIAS – ANO DE 2023 - Presente a seguinte proposta: “Estabelece o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que os Municípios, através dos seus órgãos, podem deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. Considerando o relevante papel das Freguesias na prossecução dos interesses próprios das respetivas populações, dada a sua proximidade e o conhecimento do quotidiano, promoveu-se a discussão e a preparação com as Juntas de Freguesia, de forma a identificar as obras que estas pretendem realizar em 2023, no âmbito das suas atribuições no domínio, entre outras, do equipamento rural e urbano, do ambiente e salubridade, do desenvolvimento, do ordenamento urbano e rural e da proteção da comunidade, conforme estabelecido nas alíneas z), aa), bb), hh) e ii) do n.º 1 do artigo 16.º do mesmo diploma legal, e para as quais não dispõem de meios suficientes à sua concretização. As verbas a conceder foram ponderadas, de acordo com a área geográfica de cada Freguesia e o seu número de eleitores, de acordo com regras da transparência, igualdade, imparcialidade, justiça, proporcionalidade e prossecução do interesse público. Os apoios que agora se propõem atribuir às Freguesias complementam um conjunto de investimentos que, atendendo às necessidades de todo o concelho, enquadram-se numa política de investimento tendente a reduzir as assimetrias existentes e a promover a coesão territorial do município de Guimarães.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de apoios às Freguesias do Concelho, no ano de 2023, em conformidade com o Mapa em anexo (**Doc. 1**), cujo prazo de execução termina em 31 de dezembro de 2023. As verbas referidas serão transferidas pelo Município para a Freguesia, através da apresentação das respetivas faturas pela Freguesia e de autos de medição elaborados pela Divisão de Gestão e Conservação.”

(Anexo 4)

DELIBERADO

13. FREGUESIAS – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS FREGUESIAS (CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS) – ANO DE 2023 - Presente a seguinte proposta: “Estabelece o disposto no n.º 2 do artigo 117.º, em conjugação com o artigo 131.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que os Municípios, através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das Freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações. Considerando o relevante papel das Freguesias na prossecução dos interesses próprios das respetivas populações, dada a sua proximidade e o conhecimento do quotidiano, promoveu-se a discussão e a preparação com as Juntas de Freguesia tendo em vista a celebração de contratos de delegação de competências, nos termos e para os efeitos previstos na alínea l), do n.º 1, do art.º 33º do aludido diploma legal, cabendo-lhes a iniciativa e escolha das obras a realizar no ano de 2023, no âmbito da manutenção, conservação e reparação das vias municipais, bem como a criação, construção e gestão de instalações, equipamentos, serviços e redes de circulação integrados no património do Município ou colocados, por lei, sob administração municipal, conforme estabelecido nas alíneas bb) e ee) do n.º 1 do mesmo artigo 33.º, sendo que as verbas a conceder neste domínio foram ponderadas de acordo com a área geográfica de cada Freguesia e o seu número de eleitores e de acordo com regras da transparência, igualdade, imparcialidade, justiça, proporcionalidade e prossecução do interesse público. Os investimentos que por esta via se propõe executar nas Freguesias, complementam outras intervenções e enquadram-se numa política de investimento



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

tendente a reduzir as assimetrias existentes e a promover a coesão territorial do concelho de Guimarães. Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25º e da alínea m) do nº 1 do artigo 33º, ambos da referida Lei n.º 75/2013, a delegação de competências nas Freguesias para execução de obras e respetivas verbas a transferir, no ano de 2022, mediante celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências, em conformidade com o Mapa em anexo (**Doc. 1**), cujo prazo de execução termina em 31 de dezembro de 2023. As verbas referidas serão transferidas pelo Município para a Freguesia, através da apresentação das respetivas faturas pela Freguesia e de autos de medição elaborados pela Divisão de Gestão e Conservação.” (**Anexo 5**)

DELIBERADO

14. FREGUESIAS – CONCESSÃO DE APOIOS MUNICIPAIS ÀS FREGUESIAS – Presente a seguinte proposta: “Decorrente da escassez de mão-de-obra e produtos, da inflação e da situação económica mundial, foram-nos reportados vários constrangimentos que impossibilitaram a execução parcial ou total, de obras de relevante interesse público, por parte das Freguesias, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos, nos anos de 2020, 2021 e 2022. Nessa sequência, de forma a concluir e ou iniciar as obras a que se comprometeram executar, as Freguesias solicitaram novo pedido de apoio, justificando a manutenção das necessidades anteriormente identificadas. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º e da alínea ccc) do nº1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de apoios às Freguesias, em conformidade com o Mapa em anexo (**Doc. 1**), cujo prazo de execução termina em 31 de dezembro de 2023. A serem aprovadas, as verbas em apreço serão pagas mediante a validação das faturas apresentadas e elaboração de autos de medição pelo Departamento de Obras Municipais.” (**Anexo 6**)

DELIBERADO



15. FREGUESIAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS FREGUESIAS – Presente a seguinte proposta: “Decorrente da escassez de mão-de-obra e produtos, da inflação e da situação económica mundial, foram-nos reportados vários constrangimentos que impossibilitaram a execução de obras de relevante interesse público, por parte das Freguesias, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos, nos anos de 2020, 2021 e 2022. Nessa sequência, de forma a executarem as obras a que se comprometeram, as Freguesias solicitaram novo pedido de atribuição de verbas, justificando a manutenção das necessidades anteriormente identificadas. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25º e da alínea m) do nº 1 do artigo 33º, ambos da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a celebração de contratos interadministrativos de **delegação de competências** nas **Freguesias**, em conformidade com o **Mapa em anexo (Doc. 1)**, cujo prazo de execução termina em 31 de dezembro de 2023. A serem aprovadas, as verbas em apreço serão pagas mediante a validação das faturas apresentadas e elaboração de autos de medição pelo Departamento de Obras Municipais.” (**Anexo 7**)

DELIBERADO

16. FREGUESIAS – FREGUESIA DE CANDOSO SÃO MARTINHO – ALTERAÇÃO DE DELIBERAÇÃO – REVOGAÇÃO E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – Presente a seguinte proposta: “Em sua sessão realizada em 3 de maio de 2022 a Assembleia Municipal de Guimarães deliberou sancionar a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Guimarães, datada de 21 de abril de 2022, que aprovaram a atribuição de um apoio à Freguesia de Candoso são Martinho, para a requalificação do edifício da sede da Junta, com uma verba no valor de €9.819,68. Por deliberação da Câmara Municipal de 9 de março último foi deliberado submeter à aprovação da Assembleia Municipal uma alteração ao prazo para atribuição do referido apoio, passando a terminar em 31 de dezembro de 2023. No dia 10 de abril de 2023, a Presidente da Junta da Freguesia informou que, após várias solicitações de orçamentos, não reunia, àquela data, tal informação, tendo solicitado a alteração de objeto para a realização de obras na rua 5 de Outubro. Os serviços da Divisão do Património Municipal informam que a rua 5 de



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

Outubro é municipal, configurando a atribuição da verba uma Delegação de Competências. Assim, submete-se à consideração superior que a Câmara Municipal delibere revogar as suas deliberações de 21 de abril de 2022 e de 9 de março de 2023, devendo esta última ser retirada da agenda de trabalhos da próxima sessão da Assembleia Municipal que está apazada para o dia 27 do corrente mês de abril e submeter a revogação da Assembleia Municipal a sua deliberação de 3 de maio de 2022, bem como aprovar a celebração de um contrato de Delegação de Competências com a Freguesia de Candoso S. Martinho, para execução de obras na rua 5 de Outubro, com uma verba no valor de €9.819,68 e o respetivo prazo até 31 de dezembro de 2023, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25º e da alínea m) do nº 1 do artigo 33º, ambos da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. A verba referida será transferida pelo Município para a Freguesia através da apresentação das respetivas faturas pela Freguesia e de autos de medição elaborados pela Divisão de Gestão e Conservação.”

DELIBERADO

17. HABITAÇÃO – ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO DE GUIMARÃES - SEGUNDA REVISÃO – Presente a seguinte proposta: “Decorridos 3 anos da aprovação da Estratégia Local de Habitação (ELH) de Guimarães pelo Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), bem como 1 ano após a submissão àquele mesmo Instituto, da sua primeira alteração, impôs-se a necessidade de reconfigurar e quantificar as situações de indignidade habitacional entretanto identificadas como passíveis de superação através de soluções habitacionais com enquadramento nos programas de apoio ao acesso à habitação, em especial o 1.º Direito (decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de maio). Pese embora o Município de Guimarães mantenha, globalmente, os objetivos definidos e os resultados a alcançar, tendo sempre em linha de conta as particularidades do território e a definição de estratégias orientadoras para responder a essas particularidades, a presente revisão tem um carácter mais profundo e abrangente, facto só possível com a experiência, entretanto adquirida, e as alterações legislativas e macroeconómicas ocorridas desde a aprovação do documento original, designadamente: alterações e republicações do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4



de junho e Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto; integração do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) no programa 1º Direito; agravamento da conjuntura económica - situação pandémica/guerra na Europa; aumento dos preços no mercado de arrendamento; agravamento das condições de acesso à habitação. A segunda revisão da ELH pretende redefinir a estratégia de intervenção em matéria de política local de habitação, com base num diagnóstico atualizado das carências habitacionais do Concelho, integrando pessoas e famílias que apresentam condição habitacional indigna e carência financeira, que, por razões várias, não constam da primeira versão da ELH. Da atualização das situações de indignidade habitacional resultou a identificação de 1653 agregados familiares, que, no seu conjunto, representam 3491 pessoas. Destes, 471 agregados estão já consignados no acordo de colaboração celebrado com o IHRU em fevereiro de 2023. Considerando os preços correntes de mercado, foram previstos os seguintes valores de investimento: €116.866.350,00 para construção/aquisição de 931 frações; €11.669.800,00 para a reabilitação de 119 frações municipais; €26.653.200,00 para a reabilitação de 290 frações de propriedade privada e de IPSS; €569.197,80 anuais para as soluções de arrendamento para subarrendamento e apoio ao arrendamento, com recurso a regulamentos municipais, num total de 313 frações. Face ao exposto, submete-se à consideração superior, para ulterior aprovação pelos órgãos executivo e deliberativo do Município, a segunda revisão da ELH. Mais se informa que, verificada a aprovação pelo órgão deliberativo municipal, o documento deverá ser submetido à validação e aprovação do IHRU. Em anexo, junta-se o documento que constitui a segunda revisão da ELH. À consideração superior.” (Anexo 8)

DELIBERADO

18. HABITAÇÃO - REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO EM CURSO E ABERTURA DE NOVO PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE 172 FRAÇÕES A CONSTRUIR, DESTINADAS A REALOJAMENTO HABITACIONAL NO ÂMBITO DO 1º DIREITO – OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO – Presente a seguinte proposta: “Em janeiro de 2023, o Município de Guimarães promoveu um procedimento para aquisição de 172 frações a construir, destinadas ao realojamento habitacional no âmbito do Programa 1º



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

Direito, com a componente de financiamento do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR). Terminado o prazo para apresentação de propostas verifica-se que o procedimento ficou deserto. Refira-se que se registou uma comunicação de um concorrente transmitindo que, devido aos requisitos definidos pelo Município para a contratação, não apresentaria proposta. Deste modo, revela-se necessário revogar o procedimento em curso e promover a abertura de um novo procedimento, em que as alterações mais significativas se prendem com o ajuste do valor máximo que o Município se propõe pagar, tendo em conta a subida dos preços no mercado da construção, alterando o valor estimado máximo para €25.851.900,00 (vinte e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e um mil e novecentos euros). Para além destas, foram introduzidas alterações nas áreas brutas privativas mínimas das tipologias T3 e T4 e no prazo de apresentação de propostas que agora se define em 60 dias de calendário. Mantendo-se todos os pressupostos que levaram à intenção de o Município de Guimarães adquirir 172 fogos, no âmbito do Investimento RE-C02-i01 – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação do Plano de Recuperação e Resiliência, bem como a respetiva atribuição aos beneficiários finais que cumpram os requisitos definidos para tal, nos termos e condições melhor plasmados no Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na Portaria 230/2018, de 17 de agosto, no Decreto-Lei n.º 29-B/202, de 4 de maio, na Portaria n.º 138-C/2021, de 30 de junho, na Portaria 281/2021, de 3 de dezembro e, bem assim, no Aviso de Publicitação n.º 01/CO2-01/2021 – Componente 02 – Habitação – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, proponho que a Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal: 1 – A revogação do procedimento em curso, aprovado por deliberação de Câmara de 29 de dezembro de 2022 e deliberação da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2022. 2 - A formalização dos contratos promessa de compra e venda celebrados no âmbito deste novo procedimento nos termos constantes dos documentos anexos (**Doc. 1**), fica condicionada à aprovação da revisão do acordo de colaboração celebrado em 10 de fevereiro de 2023, que garanta o correspondente financiamento no âmbito do AVISO DE PUBLICITAÇÃO, Investimento RE-C02-i01 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação - N.º 01/CO2-i01/2021 COMPONENTE 02 – Habitação - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação – 1.º direito. 3 – Que os procedimentos de controlo prévio que venham a ser apresentados no seguimento do



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

novo procedimento sejam isentos de taxas urbanísticas, na proporção das frações que vierem a ser adquiridas pelo Município e nos termos que vierem a ser determinados pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, cujo valor será levado ao conhecimento dos respetivos órgãos municipais, logo que apurado. 4 – Que a Assembleia Municipal autorize a Câmara Municipal a aprovar alterações resultantes de ajustamentos que se revelem necessários no desenvolvimento do procedimento, desde que não alterem substancialmente as condições gerais agora aprovadas.”

(Anexo 9)

DELIBERADO

19. REGULAMENTOS – APROVAÇÃO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCELHO DE GUIMARÃES – Presente a seguinte proposta: “A Câmara Municipal de Guimarães deliberou, em sua reunião de 12 de janeiro de 2023, aprovar o Projeto de Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços no Município do Guimarães, e submetê-lo a discussão pública. O projeto de Regulamento foi objeto de discussão pública, nos termos do artigo 101.º do CPA, tendo sido publicado na 2ª série do Diário da República com o edital n.º 206/2023 a 2 de fevereiro de 2023 e no sítio institucional da Câmara Municipal de Guimarães e nas redes sociais do Município de Guimarães. Paralelamente foram organizadas sessões de esclarecimentos com as Juntas de Freguesia, com as Forças de Segurança, com a Associação do Comércio Tradicional de Guimarães e com a Associação Vimaranesense de Hotelaria, bem como com os moradores da Freguesia de Oliveira do Castelo, São Sebastião e São Paio a convite da Junta de Freguesia. Assim, após o período de discussão pública foram recebidos vários contributos, que se encontram arquivados no processo respetivo. Após análise desses contributos procedeu-se às seguintes alterações no texto inicial do Projeto do Regulamento: A. vi) b) artigo 5º cafés, pastelarias e casas de chá passaram do Grupo II para o Grupo III, considerando que a atividade ficará mais uniforme com as restantes, e com essa alteração foi alterada a hora de abertura do Grupo II, localizados na Zona II, para as 07h00 da manhã, no n.º 4



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

da alínea b) do artigo 6º. B. Os estabelecimentos passaram a estar de acordo com os códigos das atividades económicas. C. No n.º 2 do artigo 8º foi acrescentado que no interior do estabelecimento após o encerramento apenas se podem encontrar os proprietários e/ou funcionários. D. A norma transitória apenas fica condicionada à adaptação aos novos horários todas as restantes situações previstas no regulamento têm eficácia imediata. Relativamente aos restantes contributos, nomeadamente: quanto ao encerramento das esplanadas em horário mais restrito do que o do estabelecimento, não se aceitou a sugestão pela dificuldade de execução, e também pelo facto de que o regulamento já proíbe a projeção de música nas esplanadas; as oficinas de manutenção mantêm o horário previsto no regulamento, dado que podem ser sempre restringidos, como os restantes estabelecimentos, prevendo-se, mesmo, no artigo 19º sanções acessórias de restrição; quanto ao alargamento da zona I a toda a zona tampão, não nos pareceu viável, dado que a área inscrita corresponde à zona mais comercial e turística; relativamente ao pedido de alargamento, a consulta às entidades ser vinculativa, a consulta prevista no regulamento está em conformidade do n.º 2 do artigo 91.º do CPA, por remissão do n.º 4 do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio. quanto aos pedidos de redução de horários de funcionamento, durante a semana, para estabelecimentos em edifícios, já se encontra consagrada no art.º 13º do Regulamento, uniformizando todos os estabelecimentos. por fim, e no que respeita ao pedido de auscultação prévia dos sindicatos, o mesmo foi efetuado no âmbito da discussão pública, que foi amplamente divulgada. Deste modo, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 126/96, de 10 de agosto, 216/96, de 20 de novembro, 111/2010, de 15 de outubro, 48/2011, de 1 de abril, 10/2015, de 16 de janeiro, e 9/2021, de 29 de janeiro, e do artigo 90.º-B da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual. Submete-se à consideração superior que o Projeto de Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços no Concelho de Guimarães com as alterações que agora se propõe seja novamente submetido à aprovação da Câmara Municipal, para posterior aprovação da Assembleia Municipal, conforme previsto na



alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, e para os efeitos constantes da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal.” (**Anexo 10**)

DELIBERADO

20. REGULAMENTOS – REGULAMENTO MUNICIPAL - INÍCIO DE PROCEDIMENTO PARA ALTERAÇÃO DA TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS ANEXA AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS – Presente a

seguinte informação: “Os serviços municipais da Divisão de Estrutura verde e Biodiversidade pretendem proceder à alteração das taxas relacionadas com o funcionamento do Centro de Recolha Oficial, constantes da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, anexa ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais. Para esse efeito, e nos termos dos art.ºs 97.º a 101.º (quanto ao procedimentos de elaboração), e art.ºs 139.º a 144.º (quanto à eficácia dos regulamentos) do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, deve ser submetida uma proposta a reunião de Câmara, para que esta delibere a abertura do procedimento tendente à alteração daquela Tabela de Taxas, e posterior aprovação pelos órgãos do Município. A publicitação da iniciativa procedimental será efetuada no sítio institucional do Município, sendo que os interessados deverão constituir-se como tal, no procedimento, no prazo 10 dias úteis, a contar da data da publicitação de aviso no “*site*” deste Município, com vista a apresentar os seus contributos para a elaboração das alterações à mencionada Tabela de Taxas. A apresentação dos contributos para esta alteração deve ser formalizada por escrito em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.”

DELIBERADO

21. PATRIMÓNIO – ENTIDADES PARTICIPADAS – COOPERATIVA TAIPAS-TURITERMAS – AQUISIÇÃO DE PRÉDIO URBANO – Presente a seguinte proposta: “Por deliberações da Assembleia Municipal de 30 de junho e 30 de setembro de 2022, sob propostas da Câmara Municipal aprovadas, respetivamente, em 20 de junho e 15 de setembro de 2022, foi decidida a aquisição, à Cooperativa Taipas TURITERMAS, do prédio urbano



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

localizado na Alameda Rosas Guimarães, da Freguesia de Caldelas, descrito na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóveis de Guimarães sob o número 1825/20120919 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2050, pelo valor de €2.002.000,00 a pagar em 7 prestações anuais. Submetido o processo de aquisição a fiscalização prévia, o Tribunal de Contas solicitou um conjunto de esclarecimentos, que levaram os serviços a concluir que o processo deveria ser reformulado/revisto no que se prende com o ónus de hipoteca a que o prédio se encontra sujeito e questões daí decorrentes. Tal situação apenas pode ser resolvida com a aquisição do prédio, livre de ónus e encargos, para o que é necessário que o pagamento do preço se faça numa única prestação que permita a libertação da hipoteca, através do respetivo distrate. O prédio identificado abrange, para além de outros equipamentos (restaurante e parque de campismo), o Polidesportivo, equipamento que a referida Cooperativa informou não conseguir rentabilizar através da cobrança de valores compensadores por parte de quem o utiliza, uma vez que, desde a sua conclusão, foi assumido que deveria ser disponibilizado às instituições e comunidade em modalidade praticamente graciosa, cumprindo assim, a exemplo de outros que já são propriedade do Município, uma função de utilidade pública. Por outro lado, os responsáveis da Cooperativa argumentam ainda que, considerando o aumento de procura tanto na área termal como na do bem-estar, a respetiva gestão ganharia eficiência ao focar-se na sua atividade principal no domínio da Saúde e complementares, gerindo os equipamentos termais, assegurando a captação e exploração das águas minerais, diversificando e otimizando a sua oferta nestas áreas com vista ao aumento de utentes, sem ter que mobilizar recursos humanos, técnicos e financeiros para atividades e equipamentos, como o Polidesportivo, que, nestas novas circunstâncias, distancia-se da sua atividade central, já que tem uma natureza que lhe é desconexa, impedindo a rentabilização de recursos humanos ou técnicos, que têm de ser contratados pela Cooperativa para assegurar a gestão deste equipamento. Refira-se que o valor da aquisição resulta da avaliação efetuada por perito contratado pela Cooperativa Turitermas, valor que foi validado pelo perito oficial contratado pela Câmara Municipal. Assim, mantendo-se o interesse na aquisição do prédio, propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º e da alínea i) do n.º 1, artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro,



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal a respetiva aquisição, pelo valor de €2.002.000,00, cujo pagamento será efetuado de uma só vez, após obtido o visto do Tribunal de Contas, na data da correspondente escritura de compra e venda, cuja minuta se anexa (**Doc. 1**). Em consequência, propõe-se, ainda, a revogação das aludidas deliberações da Câmara e da Assembleia Municipal.” (**Anexo 11**)

DELIBERADO

22. ENTIDADES PARTICIPADAS – VIMÁGUA E.I.M, S.A. - PROPOSTA DE CONTRATO DE GESTÃO DELEGADA A CELEBRAR ENTRE OS MUNICÍPIOS DE GUIMARÃES E VIZELA E A VIMÁGUA – Presente, para aprovação pelos Órgãos do Município, a proposta de contrato de gestão delegada a celebrar entre os Município de Guimarães e Vizela e a VIMÁGUA – Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, E.I.M., S.A., aprovada em reunião da respetiva Assembleia Geral, realizada no dia 12 de abril. (**Anexo 12**)

DELIBERADO

23. ENTIDADES PARTICIPADAS – AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL E A CONSEQUENTE ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA VIMÁGUA EMPRESA DE ÁGUA E SANEAMENTO DE GUIMARÃES E VIZELA, EIM, SA. – Presente, para aprovação pelos Órgãos do Município, as seguintes propostas aprovadas em reunião da Assembleia Geral da VIMÁGUA – Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, E.I.M., S.A., realizada no dia 12 de abril: **1** - Aprovar o aumento do capital social da empresa, no montante de €7.354.032,40, de modo a perfazer um valor total de €7.819.070,00 e a consequente alteração ao artigo 9.2 dos Estatutos, conforme proposta em anexo; **2** – aprovar a alteração estatutária da Vimágua, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do artigo 22-A da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto. (**Anexo 13**)

DELIBERADO



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

24. TRANSPORTES – CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE VILA NOVA DE SANDE “ENCONTRO DE SABERES” - CEDÊNCIA DE AUTOCARRO – Presente, para ratificação, o despacho do Presidente da Câmara que disponibilizou, ao Centro Social Paroquial de Vila Nova de Sande “Encontro de Saberes”, o transporte, em autocarro, de um grupo de idosos, no dia 12 abril, ao S. Bento da Porta Aberta.

DELIBERADO

25. TRANSPORTES – GTEAM GUIMARÃES FC – CEDÊNCIA DE AUTOCARRO – RATIFICAÇÃO – Presente, para ratificação, o despacho do Presidente da Câmara que disponibilizou, à GTEAM GUIMARÃES, o transporte, em autocarro, da equipa de Futsal, no dia 15 de abril, a Vila do Conde, para participação da equipa num jogo da Taça Nacional de Futsal.

DELIBERADO

26. TRANSPORTES – BERÇO SPORT CLUBE - CEDÊNCIA DE AUTOCARRO – RATIFICAÇÃO – Presente, para ratificação, o despacho do Presidente da Câmara que disponibilizou, ao Berço Sport Clube, o transporte, em autocarro, da equipa sénior, no dia 16 de abril, a Marinhãs, para participação da equipa num jogo do Campeonato Pró Nacional da Associação de Futebol de Braga.

DELIBERADO

27. TRANSPORTES – ESCOLA SECUNDÁRIA MARTINS SARMENTO - CEDÊNCIA DE AUTOCARRO – Presente a seguinte proposta: “A Escola Secundária Martins Sarmiento solicitou a colaboração do Município através da cedência de um autocarro, para efetuar o transporte dos alunos, no dia 28 de abril, à Montanha da Penha. Considerando que se trata uma deslocação no âmbito da disciplina de Biologia do 11º ano e não havendo inconveniente para os serviços a disponibilização da viatura em causa, por despacho datado de 4 de abril de 2023, foi proposto deferir o pedido. Sendo



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

uma competência da Câmara Municipal de Guimarães, a atribuição deste tipo de apoios, submete-se à aprovação do Executivo Camarário o transporte solicitado.”

DELIBERADO

28. TRANSPORTES – NÚCLEO DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA ESCOLA DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DO MINHO - CEDÊNCIA DE AUTOCARRO – Presente a seguinte proposta: “O Núcleo de Internacionalização da Escola de Medicina da Universidade do Minho solicitou a colaboração do Município através da cedência de um autocarro, para efetuar o transporte de uma comitiva, no dia 17 de maio, entre Braga e Guimarães. Considerando que se trata de uma deslocação no âmbito da realização da International Week, que contará com a presença de representantes de diversos países e não havendo inconveniente para os serviços a disponibilização da viatura em causa, por despacho datado de 11 de abril de 2023, foi proposto deferir o pedido. Sendo uma competência da Câmara Municipal de Guimarães, a atribuição deste tipo de apoios, submete-se à aprovação do Executivo Camarário o transporte solicitado, bem como o pagamento de ajudas de custo ao motorista.”

DELIBERADO

29. CULTURA – SUBSÍDIOS NO ÂMBITO DO IMPACTA - INVESTIMENTO MUNICIPAL EM PROJETOS E ATIVIDADES CULTURAIS, TERRITORIAIS E ARTÍSTICAS - ATIVIDADES A REALIZAR NO 1º SEMESTRE DE 2023 - ACEITAÇÃO DE DECLARAÇÕES DE ACEITAÇÃO DO SUBSÍDIO – Presente a seguinte proposta: “Por deliberação tomada em 26 de janeiro último, a Câmara Municipal atribuiu, no âmbito do IMPACTA, um conjunto de apoios destinados a apoiar ações a realizar no 1º semestre de 2023. Nos termos do Artigo 7º do Regulamento do IMPACTA, objeto do Edital n.º 728/2021, publicado em 28 de junho de 2021 no Diário da República, 2.ª série, os candidatos selecionados para atribuição de apoios financeiros foram notificados para apresentarem, no prazo de 10 dias úteis, declaração de aceitação do subsídio atribuído, mencionando o nº 2 do mesmo Artigo que a não apresentação de tal declaração no prazo indicado determina a revogação do apoio. Verificando-se a existência de declarações em falta, foram as



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

respetivas entidades beneficiárias contactadas no sentido de se expressarem sobre as razões para esta omissão, tendo estas apontado diversas justificações, desde o simples esquecimento até, na sua maior parte, o desconhecimento desta regra e das suas consequências. Nesta sequência, procederam ao envio das declarações que, porém, deram entrada nos Serviços fora do prazo, as seguintes entidades beneficiárias: -----

Planos Anuais de Atividades
Sociedade Musical de Pevidém
Atividades Pontuais
Associação Puzzlianos (2 projetos)
Associação Teen Group
Casa da Juventude de Guimarães (2 projetos)
Casa do Povo de Briteiros
Criação Artística – Artes Visuais e Curadoria
Ângela Peixoto
Criação Artística – Performance e Composição Musical
Rui Sousa
Criação Artística – Edições Literárias, musicais ou videográficas
Sociedade Martins Sarmento
Circulação de Projetos na Área do Município
A.N.T.I. – Associação de Narrativa e Teatro de Intervenção
Banda Filarmónica de Moreira de Cónegos
Associação Cultural e Recreativa do Grupo Folclórico das Tecedeiras de S. Cristina de Longos
Associação do Grupo Folclórico das Tecedeiras de Abação e Gémeos
Casa do Povo de Briteiros
Chorus Anima Populi
Grupo Folclórico de São Torcato
Grupo Folclórico S. Miguel de Creixomil
Sociedade Musical de Pevidém (2 projetos)

Ora se, por um lado, se entende que, face à novidade que esta regra veio introduzir à anterior versão do IMPACTA, seria ajustado aceitar tais declarações a título excecional, por outro existe o entendimento jurídico que, tendo o Regulamento do IMPACTA sido aprovado, nos termos legais, pela Assembleia Municipal, só este Órgão tem legitimidade para aprovar tal aceitação, mediante submissão da Câmara Municipal. Deste modo, considerando o interesse público subjacente à atribuição dos subsídios em causa e as razões apresentadas para a falta de envio das declarações de aceitação dos mesmos no prazo regulamentar, proponho que, a título excecional, a Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal a aceitação de tais declarações e a sua produção de efeitos nos termos do Regulamento do IMPACTA.”

DELIBERADO

30. CULTURA – ESCOLAS DE MÚSICA - APOIOS FINANCEIROS RELATIVOS A 2023 –

Presente a seguinte proposta: “Pelo seu insubstituível contributo para a formação musical dos Vimaraneses, as escolas de música justificam a atribuição anual de apoios com os quais o Município procura apoiar a sua atividade letiva. Assim, pelo inequívoco interesse público de que se reveste a sua atividade, proponho, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a atribuição dos seguintes subsídios, totalizando €7.250,00: -----

ENTIDADE	MONTANTE
Sociedade Musical de Guimarães	2 000,00 €
Escola de Música do C.A.R.	1 250,00 €
MOR MÚSICA - Escola de Música de Moreira de Cónegos	500,00 €
Escola de Música da Associação Recreativa e Cultural de Airão Santa Maria	500,00 €
Escola de Música do CRCA de S. Torcato	500,00 €
Escola de Música da Banda Musical de Caldas das Taipas	500,00 €
Escola de Música da Sociedade Musical de Pevidém	500,00 €
Escola de Jazz do Convívio	500,00 €
ARCAP- Academia Recreativa e Cultural Amigos de Ponte	500,00 €
Escola de Música da Banda Filarmónica de Moreira de Cónegos	500,00 €
TOTAL	7 250,00 €

DELIBERADO

31. CULTURA – ASSOCIAÇÃO DE FOLCLORE E ETNOGRAFIA DE GUIMARÃES –

ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – Presente a seguinte proposta: “Os grupos folclóricos de Guimarães são por diversas vezes convidados a participar de festivais internacionais realizados no estrangeiro, designadamente junto de comunidades portuguesas emigradas. São participações que se revestem de interesse público, uma vez que asseguram uma digna representação de Guimarães em tais eventos, ao mesmo tempo que contribuem para reforçar os laços de tais comunidades com as suas origens.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

Finalmente, refira-se que tais participações concorrem para a valorização do trabalho desenvolvido pelos diversos grupos folclóricos na preservação de elementos etnográficos relevantes como são as danças e cantares de raiz tradicional da nossa região. Em face dos inúmeros pedidos de apoio que anualmente nos são remetidos, entendemos que a Associação de Folclore e Etnografia de Guimarães, que congrega todos os grupos folclóricos do Concelho, é a entidade mais bem posicionada para avaliar o interesse de cada deslocação e o montante necessário à sua viabilização. Assim, com o objetivo de disponibilizar meios financeiros que viabilizem a deslocação de grupos folclóricos de Guimarães para participação em festivais realizados no estrangeiro durante o ano de 2023 proponho, nos termos da alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a atribuição, à Associação de Folclore e Etnografia de Guimarães, de um subsídio de €6.000,00.”

DELIBERADO

32. CULTURA - SERENATAS AO BERÇO 2023 - FESTIVAL DE TUNAS ACADÉMICAS - APOIOS A CONCEDER – Presente a seguinte proposta: “A Tun’Obebes - Tuna Feminina de Engenharia da Universidade do Minho, propõe-se realizar a 14ª edição do Serenatas ao Berço - Festival de Tunas Académicas. Este XIV Serenatas ao Berço – Festival de Tunas Académicas realizar-se-á no próximo dia 14 de abril, visando promover a cidade de Guimarães e prometendo momentos de alegria, animação e boa disposição através da apresentação do trabalho realizado por grupos culturais oriundos de vários pontos do País. Para a realização da Noite de Serenatas, no Largo da Oliveira, solicitam os seguintes apoios: Cedência de palco, cadeiras, luz e som de espetáculo; Disponibilização de ponto de luz nas imediações do palco. Considerando o interesse público de que reveste esta iniciativa, tanto por promover Guimarães junto dos estudantes universitários de outras regiões, como pela tradição já enraizada de uma manifestação cultural muito participada e querida pelo público, proponho, nos termos da alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a atribuição dos apoios mencionados, autorizando



concomitantemente a realização do trabalho extraordinário que a prestação de tais apoios venha a justificar.”

DELIBERADO

33. CULTURA – ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO TRADICIONAL DE GUIMARÃES - APRESENTAÇÃO DE FOLAR DE PÁSCOA - APOIOS A CONCEDER – RATIFICAÇÃO –

Presente, para ratificação, o despacho do Presidente da Câmara, datado de 6 de abril de 2023, que aprovou a seguinte proposta: “A Associação do Comércio Tradicional de Guimarães (ACTG) planeia apresentar um foliar gigante aos vimaranenses, no dia 8 de abril, véspera de Páscoa, no Largo do Toural, em colaboração com diversas empresas de panificação que se mostraram disponíveis para participar nesta iniciativa. Considerando o interesse de que se reveste a referida iniciativa, por proporcionar mais um momento de partilha pública e de evocação de uma tradição popular, proponho, nos termos da alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que a Câmara Municipal delibere atribuir os seguintes apoios, incluindo o pagamento do trabalho extraordinário que a sua prestação venha a implicar: Cedência, transporte e montagem de bancas para exposição do foliar; Cedência e operação de sistema de som.”

DELIBERADO

34. CULTURA – DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO NA POUSADA DA JUVENTUDE – RATIFICAÇÃO –

Presente, para ratificação, o despacho do Presidente da Câmara, datado de 10 de abril de 2023, que aprovou a seguinte proposta: “Considerando o interesse público de que se revestem as iniciativas seguidamente identificadas, proponho, nos termos da alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que a Câmara Municipal delibere ratificar a cedência dos seguintes alojamentos na Pousada de Juventude de Guimarães, ao abrigo do protocolo aprovado em 22 de Janeiro de 2004 com a Movijovem: **1.** Alojamento de 13 a 17 de abril de 2023 (5 quartos/€1.252,40) - Objetivo: Apoio à visita a Guimarães de elementos do Folclore de Porto Santo; Promotor: Associação de Folclore e



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

Etnografia de Guimarães. 2. Alojamento de 14 a 19 de abril de 2023 (5 quartos/€1.233,50) - Objetivo: apoio à produção da curta-metragem “Manga”; Promotor: Finalistas da Licenciatura em Tecnologias da Comunicação Audiovisual e da Licenciatura em Multimédia da Escola Superior de Media Artes e Design do Politécnico do Porto.”

DELIBERADO

35. RELATÓRIO E CONTAS – RELATÓRIO E CONTAS DE 2022 – Presente o Relatório e Contas da Câmara Municipal relativo ao ano de 2022. (Anexo 14)

DELIBERADO

36. DOCUMENTOS PREVISIONAIS – ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA – Presente a seguinte proposta: “Na sequência da informação da Divisão de Contratação Pública e Gestão de Financiamentos (anexo 1), torna-se necessária uma alteração orçamental modificativa (revisão orçamental) para a inscrição/reforço/anulação de receita e de despesa nos seguintes termos: RUBRICAS ORÇAMENTAIS DE RECEITA - Inscrição/reforço/anulação no valor total de €277.916,25 nas seguintes rubricas orçamentais: -----

Designação	Rubrica	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027	Total
Transferências Correntes – Administração Central – Estado – Participação Comunitária em Projetos – Cofinanciados – Outros (UE)	06030699	62 249,92	62 249,92	52 249,92	49 583,25	49 583,24	277 916,25
Transferências Correntes – Administração Central – Estado – Serviços e Fundos Autónomos - Outros	06030799	9 375,00					



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

Transferências de Capital – Administração Central – Estado – Participação Comunitária em Projetos – Cofinanciados - FEDER	10030701	- 9 375,00					
Total		62 249,92	62 249,92	52 249,92	49 583,25	49 583,24	277 916,25

RUBRICAS ORÇAMENTAIS DE DESPESA - Reforço no valor total de €277.916,25na seguinte rubrica orçamental: -----

Designação	Rubrica	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027	Total
Economia Circular	Plano de Atividades						
Aquisição de bens e serviços - aquisição de serviços - outros serviços	2.4.5.06 03-020225	62 249,92	62 249,92	52 249,92	49 583,25	49 583,24	277 916,25
Total		62 249,92	62 249,92	52 249,92	49 583,25	49 583,24	277 916,25

A aprovação desta alteração orçamental modificativa é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea a) do nº1 do art.º 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.” (Anexo 15)

DELIBERADO

37. APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

DELIBERADO

A REUNIÃO TERMINOU ÀS _____ HORAS

ASSINATURAS:

PRESIDENTE:

SECRETÁRIA:
